

**CONTRATO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O CONVALE E PORTO SINALIZAÇÃO, TENDO POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram **CONVALE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.240.677/0001-10, com sede à Rua Icó, 360 – Guarulhos- SP – CEP: 07232-078, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) **CLAUDENI VIEIRA FERNANDES**, diretor, inscrito no RG nº. 17.517.788-6 SSP-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2021, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 - A presente licitação tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Seq.	Descrição do Material	Unid	Qtd	V. Unit	V. Total
1	TINTA A BASE DE RESINA METILMETACRILATO NORMA CET ET SH 14, COM MICROESFERAS INCLUSAS MEGACRYL, COR: BRANCA - LT 18L	la	250	230,00	57.500,00
2	TINTA A BASE DE RESINA METILMETACRILATO NORMA CET ET SH 14, COM MICROESFERAS INCLUSAS MEGACRYL, COR: AZUL - LT 18L	la	100	238,00	23.800,00
3	Microesfera de vidro – saco com 25kg	sacos	200	145,80	29.160,00

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência**

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão através de Recursos Próprios.  
3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término em 31 de dezembro de 2021.

**Cláusula Quarta – Do Fornecimento e da Fiscalização**

4.1 – As tintas para demarcação viária será

- 4.2 - A entrega ocorrerá na sede do CONVALE, sendo recebido por servidor designado.
- 4.3 – As tintas para demarcação viária com embalagem danificada, vencidos ou com qualquer defeito deverão ser substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação.
- 4.4 - Não serão recebidos produtos diversos daqueles apresentados na proposta comercial do CONTRATADO, sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o vício.
- 4.5 - Somente serão aceitos as tintas para demarcação viária cujo prazo de validade seja de pelo menos 06 (seis) meses da respectiva data de vencimento.

### Cláusula Quinta – Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1 – Fica ajustado para o fornecimento das tintas de demarcação viária os valores abaixo para o presente contrato, sendo retido a taxa de administração ao Convale, de 3% (três por cento).

Seq.	Descrição do Material	Unid	Qtd	V. Unit	V. Total
1	TINTA A BASE DE RESINA METILMETACRILATO NORMA CET ET SH 14, COM MICROESFERAS INCLUSAS MEGACRYL, COR: BRANCA - LT 18L	la	250	230,00	57.500,00
2	TINTA A BASE DE RESINA METILMETACRILATO NORMA CET ET SH 14, COM MICROESFERAS INCLUSAS MEGACRYL, COR: AZUL - LT 18L	la	100	238,00	23.800,00
3	Microesfera de vidro – saco com 25kg	sacos	200	145,80	29.160,00

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos pneus e câmaras nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

5.4- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.5- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças CONVALE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6- O pagamento devido pela CONVALE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

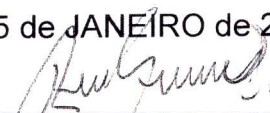
5.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao CONVALE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro**

12.1- Fica eleito o foro da comarca de Uberaba, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberaba, 25 de JANEIRO de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO SOARES DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**  
**Prefeito de Campo Florido**  
**Contratante**

Renato Soares de Freitas  
Prefeito  
Campo Florido

  
\_\_\_\_\_  
**PORTO SINALIZAÇÃO**  
**Contratada (o)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº.:

\_\_\_\_\_  
CPF nº.:

